



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

APROVA o texto de Projeto de Lei Complementar que *“MODIFICA o parágrafo único do artigo 143 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, estabelecendo outras providências.”*.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência estabelecida no artigo 125, § 1.º, da Constituição da República, e **CONSIDERANDO** a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em Sessão Extraordinária Administrativa realizada em 11 de abril do corrente ano,

RESOLVE :

Art. 1.º Fica a Presidência desta Corte de Justiça autorizada a encaminhar ao Poder Legislativo Estadual Projeto de Lei Complementar com vistas à modificação do parágrafo único do artigo 143 e do § 1.º do artigo 253 da Lei de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Amazonas – Lei Complementar n.º 17, de 23.01.1997, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de abril de 2.016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Presidente

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGERESOLUÇÃO**

ANEXO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____/2016

MODIFICA o parágrafo único do artigo 143 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, estabelecendo outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

D E C R E T A :

Art. 1.º É conferida ao parágrafo único do artigo 143 da Lei Complementar n.º 17, de 23.01.1997 – Lei de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Amazonas, acrescentado pela Lei Complementar n.º 35, de 13.9.2004, e modificado pela Lei Complementar n.º 42, de 18.3.2005, a seguinte redação:

“Art. 143.

Parágrafo único. Os Juízes que vierem a substituir ou auxiliar outros, ou tiverem sua competência ampliada para outra Vara da mesma Comarca ou de Comarcas diferentes, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, farão jus a uma gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do valor do subsídio, limitada a apenas um Juízo, além daquele do qual é titular.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 2.º Ficam revogados o § 1.º do artigo 253 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 – Lei de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Amazonas, modificado pela Lei Complementar n.º 42, de 18.3.2005, e as demais disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos financeiros a contar de 1.º de maio **de 2016**.